



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE

L E I Nº.135/70

De 09 de Dezembro de 1.970

**Dispõe sobre complementação salarial
dos funcionários Municipais.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AMÉRICO BRASILIENSE, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal em sessões ordinária e extraordinária do dia 4 de dezembro do corrente, promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º.- Fica concedido a complementação de 20% (Vinte por cento) aos vencimentos dos funcionários municipais de Américo Brasileiro.

Artigo 2º.- A complementação de que trata o artigo anterior será paga sobre os meses de maio, junho e julho, tendo como base de cálculo os vencimentos do mês de Abril do corrente.

Artigo 3º.- Os funcionários municipais, sujeitos ao regime de tempo integral de trabalho, também farão jus a complementação de que trata os artigos 1º e 2º desta lei, sobre a gratificação de função.

Artigo 4º.- As despesas com a execução desta lei, correrão por conta de verba própria do orçamento, suplementada se necessário.

Artigo 5º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Américo Brasileiro, aos 09 (nove) dias do mês de dezembro de 1.970 (mil novecentos e setenta).

Benedicto Nicolau de Marino
Benedicto Nicolau de Marino
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal na data supra.

Armando Fieravantes Camilo
Armando Fieravantes Camilo
Assist. de Administração

Registrada as fôlhas nº.31 de livro competente nº.2 (dois).